

TEMÁRIO:

1 – Decisão nº 60 de 1 de julho de 2019
Publicação: D.O.U. do dia 3.07.19, Seção 1.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas
Coordenação-Geral de Fiscalização e Certificação Fitossanitária Internacional
Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

DECISÃO Nº 60, DE 1º DE JULHO DE 2019

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público o deferimento dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Glycine max (L.) Merr.	6287IPRO	21806.000214/2017
Glycine max (L.) Merr.	6037IPRO	21806.000224/2017
Glycine max (L.) Merr.	6047IPRO	21806.000255/2017
Glycine max (L.) Merr.	BTS 7301 RR	21806.000326/2017
Glycine max (L.) Merr.	BTS 7805 RR	21806.000328/2017
Triticum aestivum L.	BRS Belajoia	21806.000044/2018
Glycine max (L.) Merr.	DS7417 IPRO	21806.000058/2018
Lactuca sativa L.	PURPURITA	21806.000241/2018
Glycine max (L.) Merr.	64HO133 IPRO	21806.000306/2018
Glycine max (L.) Merr.	RK6719IPRO	21806.000308/2018
Glycine max (L.) Merr.	66MS00 IPRO	21806.000309/2018
Glycine max (L.) Merr.	81HO110 IPRO	21806.000314/2018

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação destas Decisões.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

Vide publicação oficial:

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/decisao-n-60-de-1-de-julho-de-2019-187159811>